

(1C-303)

Proc. 8.392/36

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Gervasio Delfino de Anunciação contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação por lhe ter sido recusada a revisão do calculo da respectiva aposentadoria:

CONSIDERANDO que a certidão de tempo de serviço apresentada pelo reclamante está revestida dos requizitos legais de autenticidade;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para determinar que a Junta Administrativa da Caixa proceda à revisão do beneficio, nos termos do calculo do Serviço Técnico Actuarial, a partir da data em que foi requerida pelo reclamante.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Corrêa da Silva Relator

Fui presente, a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de:

29/7/39